



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 1.047/98**  
**DE: 17/12/98.**

**"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS  
CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento corrente, no montante de R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais) a saber:

**08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

08.13754282.002 – Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos

3.1.1.1.02 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 50.000,00

3.1.2.0.02 – Material de Consumo.....R\$ 2.500,00

3.1.3.2.02 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 30.000,00

08.13754282.005 – Implantação, Manutenção, Programa e Assistência a Gestante e Nutriz.

3.1.2.0.0.03 – Material de Consumo.....R\$ 14.000,00

**R\$ 96.500,00**

**(noventa e seis mil e quinhentos reais).**

**Art. 2º -** Para fazer face as suplementações de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal Autorizado a anular parcialmente as Dotações Orçamentárias como segue:

**08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

08.13752172.001 – Treinamento, Capacitação de Profissionais da Área de Saúde

3.1.1.1.01 – Diárias.....R\$ 1.533,84

3.1.2.0.01 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.1.3.1.01 – Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 500,00

3.1.3.2.01 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 2.074,81

08.13754281.001 – Aquisição de Veículo para Supervisão, Manutenção dos Serviços de Saúde.

4.1.2.0.03 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

*AB*

**BOA ESPERANÇA**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
DO POVO PARA O POVO

AV. SENADOR EURICO REZENDE, 780 – CENTRO – BOA ESPERANÇA-ES CEP 29.845-000  
CGC. 27.167.436/0001-26 - TEL: (027) 768-1143 – 1121 – Fax. (027) 768-1166



## EFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08.13754282.002 – Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos.	
3.1.1.1.03 – Diárias.....	R\$ 2.000,00
3.1.1.3.01 – Obrigações Patronais.....	R\$ 19.500,00
4.1.2.0.01 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.249,00
08.13754282.003 – Apoio às Campanhas de Vacinação.	
3.1.2.0.04 – Material de Consumo.....	R\$ 500,00
3.1.3.1.03 – Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 500,00
3.1.3.2.03 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 423,00
08.13754282.004 – Manutenção de Farmácias para Fornecimento de Medicamentos a Pessoas Carentes.	
3.1.3.2.04 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 361,24
Excesso de Arrecadação na Rubrica:	
17.21.00.01 – Transferência da União.....	R\$ 51.858,11
	<b>R\$ 96.500,00</b>

(noventa e seis mil e quinhentos reais).

l. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança em 17 de dezembro de 1998.

  
AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

gistrada e Publicada na data Supra.

  
GELA MARIA BISSOLI DA SILVA  
Sec. Mun. de Administração

LEI Nº 1.047-98

**BOA ESPERANÇA**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
DO POVO PARA O POVO

AV. SENADOR EURICO REZENDE, 780 – CENTRO – BOA ESPERANÇA-ES CEP 29.845-000  
CGC. 27.167.436/0001-26 - TEL: (027) 768-1143 – 1121 – Fax. (027) 768-1166